

LEI nº 878

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino, adquirir uma Pá-Carregadeira para os serviços de obras da Administração.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino (MG) autorizado a financiar junto ao Banco do Brasil – AS, com recursos do PASEP, uma Pá-Carregadeira para uso do serviço de obras desta Municipalidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto do artigo 1º deverá o Chefe do Executivo Municipal, promover o competente Edital de Concorrência Pública, para a aquisição do veículo em pauta, devendo constar do mesmo o tipo, ano e marca do veículo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal